



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EDITAL Nº 02

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, homologar as inscrições, por ordem de inscrição, dos seguintes candidatos ao processo seletivo nº 02/2020:

	MOTORISTA		
Número da Inscrição	Nome	Situação	Tipo de Vaga
01	Clodoaldo Marcos Alves da Rosa – CPF:177.323.498-65	Deferido	Geral
02	Phillip Henrique Wallendorf – CPF: 010.139.249-40	Deferido	Geral
03	Ironei Silveira Antunes – CPF: 996.808.239-20	Deferido	Geral
04	Lucas de Oliveira Silva – CPF: 097.858.549-65	Deferido	Geral
05	Jeff Kendrick da Silva de Assis – CPF: 090.173.859-01	Deferido	Geral

3) Da prova de Títulos

3.1 Este teste seletivo será realizado apenas com contagem de títulos, haja vista que o art. 12, inciso I, do decreto municipal nº 16/20, proíbe a realização de provas no período da pandemia do COVID-19.

3.2 Os documentos que servirão de base para a contagem dos títulos, deverão ser entregues no dia e horário abaixo discriminado:

Local da Prova: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410

Data: 03 de julho de 2020

Horário: das 09:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs

3.3 A prova de títulos consistirá na verificação, pela Comissão Examinadora do Teste Seletivo, dos documentos comprobatórios dos títulos que os candidatos possuírem, devendo ser apresentados em Fotocópias Autenticadas, segundo os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Títulos	Documentos para a comprovação	Pontos	Valor máximo
1) Certificado de Ensino Médio	Certidão de conclusão de curso de ensino médio	1,0	1,0
1) Faculdade	Diploma	2,0 por diploma	2,0
2) Pós-graduação	Certificado de pós-graduação	1,0 por pós-graduação	2,0
3) Experiência Profissional	a) Certidão de Tempo de Serviço, para cargo efetivo; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	0,5 por ano de experiência	3,0
4) Cursos de Extensão, Capacitação e Formação Continuada na Área da Saúde.	a) Certificado de conclusão de curso.	0,5 por curso contendo no mínimo 16 horas/aula.	2,0
Total			10,0

3.4 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica das pontuações obtidas com a titulação apresentada pelo candidato, com base nos valores estabelecidos na tabela acima.

3.5 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

3.6 No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato o de maior idade e em permanecendo o empate, terá preferência àquele que possuir o maior número de filhos.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

4. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

4.1 O edital contendo o resultado final do teste seletivo deverá ser publicado a partir do dia **06/07/2020** no diário eletrônico do Município de Pinhalão (diario.pinhalao.pr.gov.br).

4.2 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem pontuação igual a zero.

4.3 Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

4.4 O recurso deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da contagem dos títulos que será divulgado no Diário Eletrônico do Município de Pinhalão (diario.pinhalao.pr.gov.br), devendo o mesmo ser dirigido e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pinhalão, o qual será encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo.

4.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a exposição de motivos, argumentos e fundamentações circunstanciadas. O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

4.6 A Banca Examinadora analisará o recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo que após o julgamento dos recursos, será publicado novo edital com o resultado final.

5. Do Prazo de Validade do Teste Seletivo



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

5.1 O prazo de validade do presente teste seletivo será de 04 (quatro) meses, período esperado pela passagem da pandemia do COVID-19 e para o período de afastamento das eleições, podendo ser prorrogado caso a pandemia se estenda ou se a data da eleição for alterada.

5.2 Caso seja declarado pelo Ministério da Saúde o fim da pandemia no Brasil, o contrato temporário oriundo do presente teste seletivo poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no item anterior.

6. Disposições Gerais

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluí-lo do Teste Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas a este Teste Seletivo através dos órgãos de publicidade do Município que são: Diário Oficial do Município – Jornal Folha Extra e Diário Oficial Eletrônico – diario.pinhalao.pr.gov.br.

6.4 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador e os documentos indicados nos itens anteriores. Nesta



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 569-1179 – Fax (43) 569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador;

6.5 Das decisões da Comissão Examinadora do Teste Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação oficial dos resultados.

6.6 Decorrido o prazo para recurso, os títulos apresentados poderão ser incinerados pela Comissão Examinadora, resguardando-se àquelas para as quais foram tempestivamente apresentados recursos, que deverão ser mantidas pelo prazo de 120 dias contados da data da divulgação final do resultado.

6.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Teste Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal de Pinhalão através de Portaria, formada por três pessoas de larga experiência profissional.

Pinhalão, 10 de julho de 2020.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal